



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI

Autoria: Deputado Cristiano Cavalcante

**INSTITUI A SEMANA ESTADUAL DE
MOBILIZAÇÃO DA JUVENTUDE.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – Fica instituída a Semana Estadual de Mobilização da Juventude no âmbito do Estado de Sergipe.

Art. 2º – Os eventos alusivos à comemoração da Semana Estadual de Mobilização da Juventude deverão acontecer, sob a égide do Executivo, incluindo as entidades representativas dos jovens, em todo o Estado, por meio de seminários, simpósios, palestras, conferências e eventos outros, e deverão desenvolver temas pertinentes às necessidades da juventude, sob todos os seus aspectos, com ênfase na formação profissional e cultural, pelo prisma básico de sua plena integração política e social.

Parágrafo único – Será dada prioridade a painéis temáticos sobre educação, emprego e renda, saúde, cultura, esportes, responsabilidade social e cidadania.

Art. 3º – As ações desenvolvidas durante a Semana deverão apresentar diretrizes de políticas de ação governamental, em todo o Estado, fazendo gerar ações determinantes, até mesmo das políticas municipais de ação social em seu conjunto.

Art. 4º – Caberá ao Executivo, por meio dos órgãos competentes, organizar, nortear e publicar as conclusões consequentes de todas as sugestões oferecidas durante a mobilização, além de cuidar de sua aplicação pelas autoridades competentes.

Art. 5º – Durante a Semana de Mobilização da Juventude, todos os órgãos de comunicação pública do Estado reservarão espaço e tempo para a publicação e a divulgação de matérias alusivas à juventude e a sua importância na vida de Sergipe.



CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Governador João Alves Filho, Aracaju/SE, 25 de abril de 2023.

Christiano Rogério Rêgo Cavalcante
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Faz-se notória a necessidade de o poder público estadual voltar os olhos, de forma organizada e decidida, para as demandas crescentes da juventude sergipana. Uma inumerável gama de assuntos e de interesses, sob criteriosa coordenação do Executivo, deverá ser abordada diretamente pelas secretarias municipais de educação, entidades representativas dos jovens e assemelhados, sob a orientação das autoridades competentes, de forma a se consubstanciar um coerente programa de atendimento às reais carências e emergentes solicitações dos nossos jovens.

Espero, com este projeto, considerado um primeiro passo, nortear os caminhos da juventude sergipana, referência de lutas, de solidariedade, de união e de contestação diante das injustiças sociais do mundo. Resgatar e potencializar essas características tão marcantes é uma das preocupações que queremos frisar com a Semana Estadual de Mobilização da Juventude. Fortalecer e propor alternativas políticas para os movimentos estudantis, para as pastorais de juventude e para as entidades ligadas a esse segmento em geral, por meio da implementação dos programas sociais do governo estadual é o que pretendemos. Pretendemos, ainda, com este projeto, despertar no Estado a necessidade da implementação de ações de cunho político e social voltadas para essa área. Formação política, palestras, atividades culturais e recreativas, criação de conselhos municipais da juventude, formação de entidades juvenis, fortalecimento dos trabalhos das pastorais, informação e capacitação dos programas dos governos federal e estadual nas cidades darão as condições necessárias para os jovens buscarem um futuro melhor. Assim, pedimos a contribuição dos nobres pares desta Casa, para que a juventude do Estado de Sergipe seja a maior beneficiada.

Palácio Governador João Alves Filho, Aracaju/SE, 25 de abril de 2023.

Christiano Rogério Rêgo Cavalcante
Deputado Estadual



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/splautenticidade> utilizando o identificador 380035003500370037003A005000

Assinado eletronicamente por **Cristiano Cavalcante** em 25/04/2023 11:42

Checksum: **C39A9D735BD5BCE022E2C697D75F09BE3F64A0CF009792C357B7B9F19DCF7582**

